



RUA PROJETADA 02 BAIRRO CACAU
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,996	20,000	0,000	19,910
E1	0,000	0,995	5,706	0,000	5,706
E1+5,706	0,000	1,005	14,294	0,000	14,365
E2	0,000	1,005	20,000	0,000	20,210
E3	0,000	1,016	8,936	0,000	9,061
E3+8,936	0,000	1,012	11,064	0,000	11,196
E4	0,000	1,012	20,000	0,000	20,050
E5	0,000	0,993	11,103	0,000	11,025
E5+11,103	0,000	0,993			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	111,524 m ³
Volume total:	111,524 m ³

RUA PROJETADA 02 BAIRRO CIMBRAZEM
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,981	20,000	0,000	19,630
E1	0,000	0,982	20,000	0,000	19,640
E2	0,000	0,982	5,302	0,000	5,241
E2+5,302	0,000	0,995	14,698	0,000	14,514
E3	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E4	0,000	0,980	12,259	0,000	12,455
E4+12,259	0,000	1,052	7,741	0,000	7,907
E5	0,000	0,991	20,000	0,000	19,820
E6	0,000	0,991	16,083	0,000	15,858
E6+16,083	0,000	0,981	3,917	0,000	3,849
E7	0,000	0,984	20,000	0,000	19,700
E8	0,000	0,986	20,000	0,000	20,190
E9	0,000	1,033	20,000	0,000	20,140
E10	0,000	0,981	11,668	0,000	11,452
E10+11,668	0,000	0,982			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	209,996 m ³
Volume total:	209,996 m ³

RUA PROJETADA 02 BAIRRO GRANJA
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,986	20,000	0,000	19,720
E1	0,000	0,986	14,154	0,000	13,927
E1+14,154	0,000	0,982	5,846	0,000	5,712
E2	0,000	0,972	20,000	0,000	19,530
E3	0,000	0,981	8,137	0,000	7,979
E3+8,137	0,000	0,980	11,863	0,000	11,625
E4	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E5	0,000	0,980	17,322	0,000	16,976
E5+17,322	0,000	0,980			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	115,069 m ³
Volume total:	115,069 m ³

RUA PROJETADA 02 BAIRRO JEAN CARVALHO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,993	16,889	0,000	16,770
E0+16,889	0,000	0,993	3,111	0,000	3,090
E1	0,000	0,993	11,853	0,000	11,782
E1+11,853	0,000	0,995	8,147	0,000	8,070
E2	0,000	0,986	0,397	0,000	0,390
E2+0,397	0,000	0,980	4,633	0,000	4,543
E2+5,030	0,000	0,981	7,736	0,000	7,593
E2+12,766	0,000	0,982	7,234	0,000	7,111
E3	0,000	0,984	13,212	0,000	13,000
E3+13,212	0,000	0,984	6,788	0,000	6,680
E4	0,000	0,984	20,000	0,000	19,680
E5	0,000	0,984	2,502	0,000	2,464
E5+2,502	0,000	0,986	17,498	0,000	17,262
E6	0,000	0,987	7,423	0,000	7,327
E6+7,423	0,000	0,987	12,577	0,000	12,407
E7	0,000	0,986	14,723	0,000	14,480
E7+14,723	0,000	0,981	5,277	0,000	5,176
E8	0,000	0,981	17,489	0,000	17,156
E8+17,489	0,000	0,981	2,511	0,000	2,464
E9	0,000	0,981	18,409	0,000	18,051
E9+18,409	0,000	0,980	1,591	0,000	1,559
E10	0,000	0,980	7,853	0,000	7,696
E10+7,853	0,000	0,980			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	204,751 m ³
Volume total:	204,751 m ³

RUA PROJETADA 02 BAIRRO PONTES BEZERRA
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E1	0,000	0,980	15,049	0,000	14,756
E1+15,049	0,000	0,981	4,951	0,000	4,857
E2	0,000	0,981	20,000	0,000	19,610
E3	0,000	0,980	6,553	0,000	6,454
E3+6,553	0,000	0,990	13,447	0,000	13,326
E4	0,000	0,992	20,000	0,000	19,830
E5	0,000	0,991	3,285	0,000	3,256
E5+3,285	0,000	0,991			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	101,689 m ³
Volume total:	101,689 m ³

RUA PROJETADA 03 BAIRRO CACAU

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,984	19,817	0,000	19,500
E0+19,817	0,000	0,984	0,183	0,000	0,180
E1	0,000	0,984	13,212	0,000	13,120
E1+13,212	0,000	1,002	3,940	0,000	3,962
E1+17,152	0,000	1,009	2,848	0,000	2,873
E2	0,000	1,009	11,218	0,000	11,297
E2+11,218	0,000	1,005	8,782	0,000	8,773
E3	0,000	0,993	1,623	0,000	1,613
E3+1,623	0,000	0,995	14,838	0,000	14,763
E3+16,460	0,000	0,995	3,540	0,000	3,509
E4	0,000	0,988	3,335	0,000	3,298
E4+3,335	0,000	0,990			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	82,888 m ³
Volume total:	82,888 m ³



RUA PROJETADA 03 BAIRRO CIMBRAZEM

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,982	20,000	0,000	19,640
E1	0,000	0,982	8,608	0,000	8,461
E1+8,608	0,000	0,984	11,392	0,000	11,222
E2	0,000	0,986	17,124	0,000	18,015
E2+17,124	0,000	1,118	2,876	0,000	3,215
E3	0,000	1,118	5,612	0,000	6,201
E3+5,612	0,000	1,092	5,389	0,000	5,591
E3+11,000	0,000	0,983	9,000	0,000	8,847
E4	0,000	0,983	6,065	0,000	5,953
E4+6,065	0,000	0,980	13,935	0,000	13,663
E5	0,000	0,981	20,000	0,000	19,580
E6	0,000	0,977	18,473	0,000	18,076
E6+18,473	0,000	0,980	1,527	0,000	1,496
E7	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E8	0,000	0,980	8,707	0,000	8,533
E8+8,707	0,000	0,980			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	168,093 m ³
Volume total:	168,093 m ³



RUA PROJETADA 03 BAIRRO PONTES BEZERRA
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,980	20,000	0,000	19,630
E1	0,000	0,983	11,819	0,000	11,606
E1+11,819	0,000	0,981	8,181	0,000	8,026
E2	0,000	0,981	20,000	0,000	19,630
E3	0,000	0,982	5,431	0,000	5,328
E3+5,431	0,000	0,980	14,569	0,000	14,321
E4	0,000	0,986	14,530	0,000	14,290
E4+14,530	0,000	0,981	5,470	0,000	5,366
E5	0,000	0,981	20,000	0,000	19,620
E6	0,000	0,981	20,000	0,000	19,620
E7	0,000	0,981	13,898	0,000	13,808
E7+13,898	0,000	1,006			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	151,245 m ³
Volume total:	151,245 m ³

RUA PROJETADA 04 BAIRRO CACAU
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,073	20,000	0,000	20,540
E1	0,000	0,981	8,015	0,000	7,963
E1+8,015	0,000	1,006	11,985	0,000	11,907
E2	0,000	0,981	17,100	0,000	16,784
E2+17,100	0,000	0,982	2,900	0,000	2,848
E3	0,000	0,982	10,645	0,000	10,475
E3+10,645	0,000	0,986	9,355	0,000	9,196
E4	0,000	0,980	20,000	0,000	19,610
E5	0,000	0,981	4,870	0,000	4,777
E5+4,870	0,000	0,981	15,130	0,000	14,873
E6	0,000	0,985	11,009	0,000	10,822
E6+11,009	0,000	0,981			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	129,794 m ³
Volume total:	129,794 m ³

RUA PROJETADA 04 BAIRRO PONTES BEZERRA
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,033	20,000	0,000	20,210
E1	0,000	0,988	5,438	0,000	5,367
E1+5,438	0,000	0,986	14,562	0,000	14,358
E2	0,000	0,986	13,940	0,000	13,710
E2+13,940	0,000	0,981	6,060	0,000	6,024
E3	0,000	1,007	20,000	0,000	19,890
E4	0,000	0,982	17,348	0,000	17,053
E4+17,348	0,000	0,984	2,652	0,000	2,609
E5	0,000	0,984	20,000	0,000	19,690
E6	0,000	0,985	14,170	0,000	13,999
E6+14,170	0,000	0,991			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	132,911 m ³
Volume total:	132,911 m ³

RUA PROJETADA 05 BAIRRO PONTES BEZERRA
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,011	17,378	0,000	17,569
E0+17,378	0,000	1,011	2,622	0,000	2,651
E1	0,000	1,011	14,300	0,000	14,043
E1+14,300	0,000	0,953	5,700	0,000	5,631
E2	0,000	1,023	10,576	0,000	10,618
E2+10,576	0,000	0,985	6,000	0,000	5,910
E2+16,575	0,000	0,985			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	56,422 m ³
Volume total:	56,422 m ³

RUA PROJETADA 06 BAIRRO PONTES BEZERRA

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,998	20,000	0,000	20,010
E1	0,000	1,003	5,942	0,000	5,957
E1+5,942	0,000	1,002	14,058	0,000	13,973
E2	0,000	0,986	18,101	0,118	18,915
E2+18,101	0,013	1,104	1,899	0,025	2,117
E3	0,013	1,125	11,194	0,246	12,403
E3+11,194	0,031	1,091	8,806	0,277	9,607
E4	0,032	1,091	11,794	0,189	12,443
E4+11,794	0,000	1,019	8,206	0,000	8,362
E5	0,000	1,019	2,847	0,000	2,906
E5+2,847	0,000	1,022	13,511	0,000	13,633
E5+16,359	0,000	0,996	3,641	0,000	3,627
E6	0,000	0,996	3,104	0,000	3,087
E6+3,104	0,000	0,993	15,259	0,000	15,198
E6+18,363	0,000	0,999	1,637	0,000	1,636
E7	0,000	0,999	11,746	0,000	11,805
E7+11,746	0,000	1,011	8,254	0,000	8,373
E8	0,000	1,018	4,741	0,000	4,677
E8+4,741	0,000	0,955			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,855 m ³
Volume total de aterro:	168,729 m ³
Volume total:	169,583 m ³

RUA PROJETADA 07 BAIRRO PONTES BEZERRA
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,980	14,174	0,000	13,969
E0+14,174	0,000	0,991	5,826	0,000	5,814
E1	0,000	1,005	16,037	0,000	16,013
E1+16,037	0,000	0,992	3,963	0,000	3,931
E2	0,000	0,992	14,236	0,000	14,129
E2+14,236	0,000	0,993	5,764	0,000	5,712
E3	0,000	0,989	5,760	0,000	5,697
E3+5,760	0,000	0,989			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	65,266 m ³
Volume total:	65,266 m ³

RUA PROJETADA BAIRRO CAMPEAO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,973	20,000	0,000	19,760
E1	0,000	1,003	20,000	0,000	20,000
E2	0,000	0,997	18,924	0,000	18,868
E2+18,924	0,000	0,997	1,076	0,000	1,072
E3	0,000	0,997	20,000	0,000	19,940
E4	0,000	0,997	2,371	0,000	2,364
E4+2,371	0,000	0,997	17,629	0,000	17,576
E5	0,000	0,997	20,000	0,000	20,520
E6	0,000	1,055	13,289	0,000	13,675
E6+13,289	0,000	1,003	6,711	0,000	6,731
E7	0,000	1,003	20,000	0,000	20,030
E8	0,000	1,000	1,786	0,000	1,791
E8+1,786	0,000	1,005			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	162,326 m ³
Volume total:	162,326 m ³



RUA PROJETADA BAIRRO PAULO FALCÃO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,986	20,000	0,000	19,720
E1	0,000	0,986	20,000	0,000	19,800
E2	0,000	0,994	20,000	0,000	19,950
E3	0,000	1,001	10,221	0,000	10,155
E3+10,221	0,000	0,986			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	69,625 m ³
Volume total:	69,625 m ³

RUA RAIMUNDO FALCÃO BAIRRO CAMPO DANTAS

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,998	20,000	0,000	19,960
E1	0,000	0,998	20,000	0,000	19,920
E2	0,000	0,994	20,000	0,000	19,900
E3	0,000	0,996	20,000	0,000	20,040
E4	0,000	1,008	3,520	0,000	3,518
E4+3,520	0,000	0,991			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	83,338 m ³
Volume total:	83,338 m ³

RUA SANTA AMELIA BAIRRO GRANJA
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,017	20,000	0,000	20,340
E1	0,000	1,017	5,606	0,000	5,702
E1+5,606	0,000	1,017	14,394	0,000	14,408
E2	0,000	0,985	12,830	0,000	12,638
E2+12,830	0,000	0,985	7,170	0,000	7,062
E3	0,000	0,985	20,000	0,000	19,740
E4	0,000	0,989	1,239	0,000	1,226
E4+1,239	0,000	0,990	18,761	0,000	18,583
E5	0,000	0,991	1,231	0,000	1,220
E5+1,231	0,000	0,992	9,659	0,000	9,586
E5+10,889	0,000	0,993	9,111	0,000	9,097
E6	0,000	1,004	20,000	0,000	20,090
E7	0,000	1,005	0,828	0,000	0,832
E7+0,828	0,000	1,005	19,172	0,000	19,259
E8	0,000	1,004	12,353	0,000	12,390
E8+12,353	0,000	1,002	7,647	0,000	7,663
E9	0,000	1,002	12,576	0,000	12,608
E9+12,576	0,000	1,003	7,424	0,000	7,446
E10	0,000	1,003	13,585	0,000	13,660
E10+13,585	0,000	1,008	6,415	0,000	6,466
E11	0,000	1,008	14,219	0,000	14,361
E11+14,219	0,000	1,012			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	234,375 m ³
Volume total:	234,375 m ³

RUA SANTO ANTONIO VILA MILITAR
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,980	20,000	0,000	19,660
E1	0,000	0,986	5,067	0,000	4,986
E1+5,067	0,000	0,982	14,933	0,000	14,664
E2	0,000	0,982	20,000	0,000	19,630
E3	0,000	0,981	6,192	0,000	6,074
E3+6,192	0,000	0,981	13,808	0,000	13,546
E4	0,000	0,981	20,000	0,000	19,650
E5	0,000	0,984	14,389	0,000	14,195
E5+14,389	0,000	0,989	5,611	0,000	5,549
E6	0,000	0,989	18,720	0,000	18,486
E6+18,720	0,000	0,986	1,280	0,000	1,262
E7	0,000	0,986	20,000	0,000	19,690
E8	0,000	0,983	9,142	0,000	8,982
E8+9,142	0,000	0,982	10,858	0,000	10,668
E9	0,000	0,983	20,000	0,000	19,650
E10	0,000	0,982	0,217	0,000	0,213
E10+0,217	0,000	0,981	14,859	0,000	14,651
E10+15,077	0,000	0,991			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	211,557 m ³
Volume total:	211,557 m ³

RUA SÃO JOSÉ BAIRRO JEAN CARVALHO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,984	20,000	0,000	19,850
E1	0,000	1,001	20,000	0,000	19,890
E2	0,000	0,988	20,000	0,000	19,790
E3	0,000	0,991	0,597	0,000	0,592
E3+0,597	0,000	0,991	19,403	0,000	19,208
E4	0,000	0,989	19,826	0,000	19,578
E4+19,826	0,000	0,986	0,174	0,000	0,171
E5	0,000	0,986	20,000	0,000	19,720
E6	0,000	0,986	6,187	0,000	6,103
E6+6,187	0,000	0,987	13,813	0,000	13,634
E7	0,000	0,987	9,031	0,000	8,913
E7+9,031	0,000	0,987	10,969	0,000	10,531
E8	0,000	0,933	4,636	0,000	4,436
E8+4,636	0,000	0,981	15,364	0,000	15,073
E9	0,000	0,981	6,523	0,000	6,399
E9+6,523	0,000	0,981	13,477	0,000	13,221
E10	0,000	0,981	6,800	0,000	6,671
E10+6,800	0,000	0,981	13,200	0,000	12,969
E11	0,000	0,984	8,269	0,000	8,116
E11+8,269	0,000	0,979			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	224,866 m ³
Volume total:	224,866 m ³

RUA SATURNO BAIRRO COHAB

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,010	20,000	0,000	19,920
E1	0,000	0,982	20,000	0,000	19,450
E2	0,000	0,963	18,483	0,000	17,956
E2+18,483	0,000	0,980	1,517	0,000	1,487
E3	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E4	0,000	0,980	20,000	0,000	19,610
E5	0,000	0,981	20,000	0,000	19,380
E6	0,000	0,957	10,155	0,000	9,840
E6+10,155	0,000	0,981	9,845	0,000	9,658
E7	0,000	0,981	20,000	0,000	19,620
E8	0,000	0,981	20,000	0,000	19,620
E9	0,000	0,981	20,000	0,000	19,740
E10	0,000	0,993	7,023	0,000	6,974
E10+7,023	0,000	0,993			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	202,855 m ³
Volume total:	202,855 m ³



RUA VALDIMIR FALCÃO VILA MILITAR

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,982	20,000	0,000	20,170
E1	0,000	1,035	20,000	0,000	20,230
E2	0,000	0,988	20,000	0,000	19,760
E3	0,000	0,988	20,000	0,000	19,830
E4	0,000	0,995	8,123	0,000	8,058
E4+8,123	0,000	0,989	11,877	0,000	11,716
E5	0,000	0,984	9,203	0,000	9,051
E5+9,203	0,000	0,983	10,797	0,000	10,560
E6	0,000	0,973	20,000	0,000	19,640
E7	0,000	0,991	6,242	0,000	6,198
E7+6,242	0,000	0,995	13,758	0,000	13,689
E8	0,000	0,995	20,000	0,000	19,900
E9	0,000	0,995	20,000	0,000	19,950
E10	0,000	1,000	20,000	0,000	20,000
E11	0,000	1,000	7,112	0,000	7,112
E11+7,112	0,000	1,000			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	225,865 m ³
Volume total:	225,865 m ³

RUA VENUS BAIRRO COHAB

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,996	20,000	0,000	19,920
E1	0,000	0,996	20,000	0,000	19,840
E2	0,000	0,988	20,000	0,000	19,750
E3	0,000	0,987	11,898	0,000	11,738
E3+11,898	0,000	0,986	8,102	0,000	7,988
E4	0,000	0,986	20,000	0,000	19,710
E5	0,000	0,985	16,346	0,000	16,101
E5+16,346	0,000	0,985	3,654	0,000	3,599
E6	0,000	0,985	20,000	0,000	19,630
E7	0,000	0,978	20,000	0,000	19,610
E8	0,000	0,983	5,791	0,000	5,866
E8+5,791	0,000	1,043			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	163,752 m ³
Volume total:	163,752 m ³

RUA VICENTE RODRIGUES BAIRRO CAMPO DANTAS
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,986	20,000	0,000	19,680
E1	0,000	0,982	20,000	0,000	19,630
E2	0,000	0,981	20,000	0,000	19,610
E3	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E4	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E5	0,000	0,980	20,000	0,000	19,620
E6	0,000	0,982	20,000	0,000	19,640
E7	0,000	0,982	20,000	0,000	19,650
E8	0,000	0,983	6,916	0,000	6,799
E8+6,916	0,000	0,983			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	163,829 m ³
Volume total:	163,829 m ³



RUA VIRGILIO FEITOSA PT02 VILA MILITAR
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,985	20,000	0,000	19,690
E1	0,000	0,984	20,000	0,000	19,680
E2	0,000	0,984	20,000	0,000	19,710
E3	0,000	0,987	9,757	0,000	9,625
E3+9,757	0,000	0,986	10,243	0,000	10,099
E4	0,000	0,986	20,000	0,000	19,900
E5	0,000	1,004	20,000	0,000	20,190
E6	0,000	1,015	20,000	0,000	20,300
E7	0,000	1,015	13,577	0,000	13,734
E7+13,577	0,000	1,008			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	152,928 m ³
Volume total:	152,928 m ³

TAV VIRGILIO FEITOSA VILA MILITAR

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,003	20,000	0,000	20,060
E1	0,000	1,003	20,000	0,000	20,150
E2	0,000	1,012	20,000	0,000	20,240
E3	0,000	1,012	20,000	0,000	20,240
E4	0,000	1,012	20,000	0,000	20,190
E5	0,000	1,007	20,000	0,000	20,140
E6	0,000	1,007	6,216	0,000	6,260
E6+6,216	0,000	1,007			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	127,280 m ³
Volume total:	127,280 m ³

TRAV ANTÔNIO FIGUEREIDO VILA MILITAR

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,995	20,000	0,000	19,630
E1	0,000	0,968	15,316	0,000	15,025
E1+15,316	0,000	0,994	4,684	0,000	4,655
E2	0,000	0,994	20,000	0,000	19,880
E3	0,000	0,994	20,000	0,000	19,920
E4	0,000	0,998	8,563	0,000	8,537
E4+8,563	0,000	0,996	11,437	0,000	11,392
E5	0,000	0,996	20,000	0,000	20,010
E6	0,000	1,005	20,000	0,000	20,060
E7	0,000	1,001	2,153	0,000	2,141
E7+2,153	0,000	0,988	17,847	0,000	17,776
E8	0,000	1,004	20,000	0,000	20,080
E9	0,000	1,004	14,215	0,000	14,279
E9+14,215	0,000	1,005	5,785	0,000	5,799
E10	0,000	1,000	20,000	0,000	19,970
E11	0,000	0,997	20,000	0,000	19,950
E12	0,000	0,998	20,000	0,000	19,920
E13	0,000	0,994	20,000	0,000	19,880
E14	0,000	0,994	14,417	0,000	14,323
E14+14,417	0,000	0,993			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	293,227 m ³
Volume total:	293,227 m ³

TRAV MARCELINO DO AMPARO PT 02 BAIRRO SÃO JOSE
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,990	20,000	0,000	19,820
E1	0,000	0,992	5,269	0,000	5,234
E1+5,269	0,000	0,995	14,731	0,000	14,658
E2	0,000	0,995	16,366	0,000	16,267
E2+16,366	0,000	0,993	3,634	0,000	3,607
E3	0,000	0,992	20,000	0,000	19,830
E4	0,000	0,991	13,434	0,000	13,266
E4+13,434	0,000	0,984	6,566	0,000	6,464
E5	0,000	0,985	14,043	0,000	13,804
E5+14,043	0,000	0,981	5,957	0,000	5,844
E6	0,000	0,981	20,000	0,000	19,530
E7	0,000	0,972	10,909	0,000	10,653
E7+10,909	0,000	0,981	9,091	0,000	8,918
E8	0,000	0,981	10,670	0,000	10,478
E8+10,670	0,000	0,983	7,334	0,000	7,199
E8+18,004	0,000	0,980	1,996	0,000	1,955
E9	0,000	0,979	17,427	0,000	17,070
E9+17,427	0,000	0,980	2,573	0,000	2,522
E10	0,000	0,980	20,000	0,000	19,610
E11	0,000	0,981	12,091	0,000	11,716
E11+12,091	0,000	0,957	7,909	0,000	7,684
E12	0,000	0,986	10,837	0,000	10,685
E12+10,837	0,000	0,986			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	246,813 m ³
Volume total:	246,813 m ³

TRAV PROJETADA 01 BAIRRO CENTRINHO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,981	20,000	0,000	19,620
E1	0,000	0,981	2,636	0,000	2,586
E1+2,636	0,000	0,981	17,364	0,000	17,034
E2	0,000	0,981	8,298	0,000	8,140
E2+8,298	0,000	0,981	11,702	0,000	11,480
E3	0,000	0,981	4,930	0,000	4,837
E3+4,930	0,000	0,981	13,788	0,000	13,546
E3+18,718	0,000	0,984	1,282	0,000	1,262
E4	0,000	0,984	15,817	0,000	15,556
E4+15,817	0,000	0,983	4,183	0,000	4,112
E5	0,000	0,983	5,125	0,000	5,038
E5+5,125	0,000	0,983			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	103,210 m ³
Volume total:	103,210 m ³

TRAV PROJETADA 02 BAIRRO CENTRINHO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,980	20,000	0,000	19,580
E1	0,000	0,978	20,000	0,000	19,580
E2	0,000	0,980	6,717	0,000	6,582
E2+6,717	0,000	0,980	13,283	0,000	12,752
E3	0,000	0,940	2,327	0,000	2,138
E3+2,327	0,000	0,897	12,155	0,000	11,322
E3+14,482	0,000	0,966			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	71,954 m ³
Volume total:	71,954 m ³

TRAV PROJETADA 03 BAIRRO CENTRINHO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E1	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E2	0,000	0,980	19,428	0,000	19,039
E2+19,428	0,000	0,980	0,572	0,000	0,561
E3	0,000	0,980	20,000	0,000	19,600
E4	0,000	0,980	10,934	0,000	10,715
E4+10,934	0,000	0,980	9,066	0,000	8,885
E5	0,000	0,980	19,388	0,000	19,030
E5+19,388	0,000	0,983	0,612	0,000	0,601
E6	0,000	0,983	20,000	0,000	19,650
E7	0,000	0,982	13,610	0,000	13,528
E7+13,610	0,000	1,006			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	150,809 m ³
Volume total:	150,809 m ³

TRAV PROJETADA 04 BAIRRO CENTRINHO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,008	20,000	0,000	20,020
E1	0,000	0,994	20,000	0,000	19,850
E2	0,000	0,991	20,000	0,000	19,820
E3	0,000	0,991	1,498	0,000	1,485
E3+1,498	0,000	0,992	18,502	0,000	18,400
E4	0,000	0,997	20,000	0,000	19,920
E5	0,000	0,995	3,777	0,000	3,760
E5+3,777	0,000	0,996	16,223	0,000	16,158
E6	0,000	0,996	20,000	0,000	20,130
E7	0,000	1,017	10,912	0,000	11,081
E7+10,912	0,000	1,014			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	150,625 m ³
Volume total:	150,625 m ³

TRAV PROJETADA 05 BAIRRO CENTRINHO
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,993	20,000	0,000	19,860
E1	0,000	0,993	20,000	0,000	19,880
E2	0,000	0,995	20,000	0,000	19,960
E3	0,000	1,001	9,688	0,000	9,697
E3+9,688	0,000	1,001	10,312	0,000	10,318
E4	0,000	1,000	20,000	0,000	20,000
E5	0,000	1,000	20,000	0,000	20,170
E6	0,000	1,017	20,000	0,000	20,360
E7	0,000	1,019	14,853	0,000	15,135
E7+14,853	0,000	1,019			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	155,380 m ³
Volume total:	155,380 m ³

TRAV PROJETADA 06 BAIRRO CENTRINHO

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,004	20,000	0,000	20,140
E1	0,000	1,010	20,000	0,000	20,370
E2	0,000	1,027	20,000	0,000	20,540
E3	0,000	1,027	20,000	0,000	20,530
E4	0,000	1,026	7,675	0,000	7,882
E4+7,675	0,000	1,028	12,325	0,111	12,898
E5	0,018	1,065	20,000	0,360	21,300
E6	0,018	1,065	20,000	0,310	21,190
E7	0,013	1,054	20,000	0,260	21,080
E8	0,013	1,054	4,805	0,062	5,067
E8+4,805	0,013	1,055	15,195	0,099	15,886
E9	0,000	1,036	20,000	0,000	20,720
E10	0,000	1,036	20,000	0,000	20,520
E11	0,000	1,016	13,030	0,000	13,160
E11+13,030	0,000	1,004	6,970	0,000	6,872
E12	0,000	0,968	20,000	0,000	19,450
E13	0,000	0,977	7,826	0,000	7,697
E13+7,826	0,000	0,990			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	1,202 m ³
Volume total de aterro:	275,303 m ³
Volume total:	276,505 m ³

TRAVESSA 01 BAIRRO GRANJA

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	1,045	20,000	0,000	20,350
E1	0,000	0,990	20,000	0,000	19,790
E2	0,000	0,989	20,000	0,000	19,790
E3	0,000	0,990	14,616	0,000	14,448
E3+14,616	0,000	0,987	5,384	0,000	5,314
E4	0,000	0,987	20,000	0,000	19,680
E5	0,000	0,981	13,333	0,000	13,080
E5+13,333	0,000	0,981	6,667	0,000	6,550
E6	0,000	0,984	20,000	0,000	19,680
E7	0,000	0,984	6,230	0,000	6,140
E7+6,230	0,000	0,987	9,296	0,000	9,185
E7+15,526	0,000	0,989	4,474	0,000	4,424
E8	0,000	0,989	16,957	0,000	16,787
E8+16,957	0,000	0,991	3,043	0,000	3,016
E9	0,000	0,991	19,863	0,000	19,844
E9+19,863	0,000	1,007	0,137	0,000	0,138
E10	0,000	1,007	20,000	0,000	20,140
E11	0,000	1,007	3,245	0,000	3,268
E11+3,245	0,000	1,007	11,999	0,000	12,095
E11+15,244	0,000	1,009	4,756	0,000	4,799
E12	0,000	1,009	15,910	0,000	18,599
E12+15,910	0,000	1,329	4,090	0,000	5,254
E13	0,000	1,240	12,221	0,000	14,104
E13+12,221	0,000	1,068	7,779	0,000	8,191
E14	0,000	1,038	13,389	0,000	13,831
E14+13,389	0,000	1,028			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	298,494 m ³
Volume total:	298,494 m ³

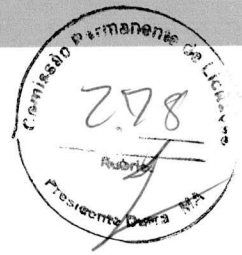
TRAVESSA COELHO NETO BAIRRO SÃO JOSE

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Distância (m)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E0	0,000	0,996	20,000	0,000	19,890
E1	0,000	0,993	20,000	0,000	19,820
E2	0,000	0,989	20,000	0,000	19,810
E3	0,000	0,992	4,594	0,000	4,539
E3+4,594	0,000	0,984	15,406	0,000	15,160
E4	0,000	0,984	20,000	0,000	19,580
E5	0,000	0,974	20,000	0,000	19,550
E6	0,000	0,981	14,651	0,000	14,373
E6+14,651	0,000	0,981	5,349	0,000	5,250
E7	0,000	0,982	20,000	0,000	19,640
E8	0,000	0,982	19,180	0,000	18,844
E8+19,180	0,000	0,983			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m ³
Volume total de aterro:	176,455 m ³
Volume total:	176,455 m ³



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1146305/2023

VALIDADE ATÉ

09/08/2025

PROCESSO SEMA Nº 23080027527/2023

E-PROCESSOS Nº 144385/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Presidente Dutra

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Poder Público Municipal

CPF OU CNPJ:

06.138.366/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

00 000

ENDEREÇO:

Rua Dr Paulo Ramos, Nº 572, Centro

MUNICÍPIO:

Presidente Dutra - MA

CEP:

65760-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 20,437 KM

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): VIAS URBANAS DOS BAIRROS: JEAN CARVALHO, SÃO JOSÉ, FÁTIMA, GRANJA, CACAU, CENTRINHO, CAMPEÃO, COHAB, VILA MILITAR, CENTRO, ITALA, COLINA PARK 1, CIMBRAZEM, CAMPO DANTAS, PAULO FALCÃO, BOM SUCESSO, PONES

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23080027527/2023.

São Luis - MA 09/08/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83



1146305/2023

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23080027527/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA
Nº MA20230675462



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1118401719**

Registro: **1118401719MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

AVENIDA Avenida Adir Leda

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **Bairro Tarumã**

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Contrato: **001**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 15.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Avenida Adir Leda

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **Bairro Tarumã**

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Data de Início: **01/08/2023**

Previsão de término: **14/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.300140, -44.488703**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	112.408,45	m ²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	112.408,45	m ²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	112.408,45	m ²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	112.408,45	m ²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	112.408,45	m ²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	112.408,45	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO E ORÇAMENTO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, CONFORME PROPOSTA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA- BRB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA - CPF: 605.030.973-65

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ:
06.138.366/0001-08**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dDz48
Impresso em: 21/08/2023 às 10:23:24 por: , ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230675462

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **17/08/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8304930156**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dDz48
Impresso em: 21/08/2023 às 10:23:24 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



OFÍCIO DIAGO/SUNAG/PLATAFORMA GOVERNO – 17/2023
Brasília/DF, 16 de maio de 2023



Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 042/2023 - GAB. P.M.P.D.**

1. Em atenção à solicitação para viabilizar operação de crédito com objetivo de financiar despesas de capital do município de **Presidente Dutra/MA**, investimentos destinados a **pavimentação e drenagem**, após pré-análise técnica de risco e capacidade de pagamento, apresentamos as condições financeiras para o pleito:
 - 1.1. Modalidade da operação: **crédito interno**.
 - 1.2. Valor máximo do financiamento: **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**.
 - 1.3. Moeda de financiamento: **Real brasileiro (R\$)**.
 - 1.4. Prazos do financiamento:
 - 1.4.1. Prazo de carência (A): **24 (vinte e quatro) meses**;
 - 1.4.2. Prazo de amortização (B): **96 (noventa e seis) meses**;
 - 1.4.3. Prazo total (A+B): **120 (cento e vinte) meses**.
 - 1.5. Sistema de amortização do Principal: **Sistema de Amortização Constante (SAC)**.
 - 1.6. Amortização do principal: **A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 1.4.1.**
 - 1.7. Encargos financeiros da Operação:
 - 1.7.1. Juros Remuneratórios: **4,5% a.a. (quatro vírgula cinco por cento ao ano), acrescido de 100% da variação acumulada das taxas médias dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.**
 - 1.7.2. Pagamento dos Juros Remuneratórios: **Durante o prazo de carência, mensal, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.**

1.7.3. Demais despesas/custos: **Tarifa de estruturação de 2% (dois por cento) sobre o valor do financiamento em favor do BRB, a ser pago com recursos próprios na contratação.**

1.8. Garantia: **FPM**

1.9. Contragarantia: **CAUÇÃO em conta vinculada equivalente 3 PMTs (parcelas de juros e amortização), valor que ficará aplicado em produto de investimento até a liquidação total do contrato.**

2. Caso a matéria não seja aprovada no legislativo em um prazo de até 45 dias da emissão deste ofício, as condições serão revisadas em razão de mudanças do cenário apresentado, também utilizado como base para os cálculos realizados.
3. A contratação fica condicionada à apresentação dos documentos legalmente exigíveis conforme o MIP – Manual de Instrução de Pleitos, versão atualizada, obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pelo BRB – Banco de Brasília, nas alçadas competentes.
4. Referente às condições para início do desembolso dos recursos é necessário o cumprimento das recomendações básicas para a contratação de obras públicas contidas na legislação e validação dos custos unitários de cada projeto.
5. Em complemento, ressaltamos que o BRB é um banco público oficial, dispondo de um portfólio completo de produtos e serviços com opções personalizadas e exclusivas para entes públicos, como exemplo: gestão da folha de pagamento de pessoal, gestão da conta única, gestão e estruturação de fundos, inclusive RPPS, e gestão de programas sociais.
6. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos quanto às condições apresentadas para a operação, bem como sobre os produtos e serviços personalizados exclusivos para o município.

Atenciosamente,

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS DE ATACADO E GOVERNO
PLATAFORMA GOVERNO**

Eugenia Regina de Melo
Eugenia Regina de Melo (16 de Maio de 2023 16:50 ADT)

Eugênia Regina de Melo
Diretora Executiva DIAGO

Leonardo F. Cipriani
Leonardo F. Cipriani (16 de Maio de 2023 16:35 ADT)

Leonardo Ferreira Cipriani
Superintendente SUNAG

Werberth Fonseca Cerveira
Werberth Fonseca Cerveira (16 de Maio de 2023 16:18 ADT)

Werberth Fonseca Cerveira
Gerente Geral da Plataforma Governo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Exmo Sr.
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

Segue em anexo o Projeto Básico.

Presidente Dutra – MA, em 02 de agosto de 2023.


Kemia Pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**À
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

Pelo presente, solicitamos a V.Sa. Que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para realização da despesa referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA, durante o exercício de 2023 - 2024.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos votos de elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ao
SRO. ELIAS RODRIGUES LIMA
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme rubrica a seguir:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15 URBANISMO
15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL
15 451 0055 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 055 1033 0000 CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO,
SARGETA MEIO – FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15 URBANISMO
15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL
15 451 0055 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 055 1033 0000 CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO,
SARGETA MEIO – FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Divisão de Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Maranhão, em 04 de agosto de 2023.

John Lennon Dias Araújo
CRC: Nº MA – 013534/0-4
Contador

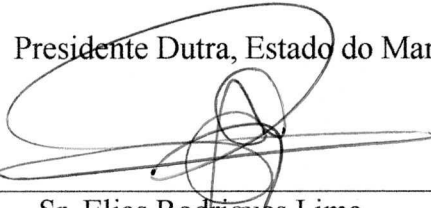


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023/2024.

Presidente Dutra, Estado do Maranhão, 08 de agosto de 2023.



Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de Empresa especializada para consultoria Técnica e elaboração de projeto Executivo, e Execução da Obra de Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e Sinalização vertical e Horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA, Secretaria de Infraestrutura - SMIFRA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O serviço de fonte de recursos – Banco Regional de Brasília – BRB, está elencado como uma das principais prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento.

O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades com o total controle para evitar desperdícios dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para melhor aproveitamento do erário municipal.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes. Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou um Plano Plurianual (PPA), em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município, tais como construções, reforma e ampliação de prédios públicos, vias urbanas e vicinais, praças, pontes de madeira e concreto, poços artesianos, pavimentação asfáltica, dentre outros serviços. Para atendimento do planejamento estratégico, faz-se necessário a contratação para a assessoria em projetos de engenharia, arquitetura, geologia, drenagem superficial e

profunda, contemplando: projetos básicos; memoriais descritivos; cronograma físico e financeiro; planilhas orçamentárias e projetos complementares.

Visto a complexidade em operar, informar, revisar e acompanhar sistemas de gestão de obras públicas, faz-se necessária a contratação de consultoria para acompanhamentos e projetos dos convênios pactuados com a União. A consultoria deve estender-se ainda para elaboração de projetos de obras públicas com recursos próprios do município, auxiliando na gestão de contratos, conferência de medições, pagamentos e relatórios.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 As empresas interessadas em apresentar proposta para a prestação do serviço deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR
1	Contratação de Empresa especializada para consultoria Técnica e elaboração de projeto Executivo, e Execução da Obra de Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e Sinalização vertical e Horizontal, na sede do município de Presidente Dutra – MA.	01	01	R\$ 500.000,00
2	Contratação de Empresa Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município De Presidente Dutra/MA.	01	01	R\$ 14.500.000,00

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).
- 4.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).
- 4.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 4.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou superiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES

32

5.1 O julgamento das propostas será do tipo "Menor Preço (por lote)".

5.2 Inicialmente não haverá acréscimo mínimo entre lances, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) instituir tal valor, no decorrer da sessão de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasiada a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a legislação pertinente, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1 Habilitação jurídica.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.3 Qualificação técnica.

7.1.3.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente;

7.1.3.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura;

7.1.3.3. Comprovação da qualificação de seu corpo técnico mediante apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitido pelo CREA ou CAU, de execução de, no mínimo, 01 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

7.1.3.4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) indicados e a proponente.

a) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

b) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º

de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor; ou,

c) Através de declaração de que o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s)

33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

7.1.4. Qualificação econômica.

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) após o recebimento da ordem de serviço sempre em dias úteis.

8.2 O prazo para a entrega dos documentos será de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

8.3 As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

8.4 Os serviços desta contratação deverão ser executados com garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência contratual será de **180 dias (6) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009.

10.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital licitatório, estará vinculado integralmente a este Termo de Referência, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no instrumento

34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



convocatório e seus anexos.

11.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.3 O prazo de convocação para assinatura do instrumento contratual, estipulado em edital, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4 Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.5 Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11.6 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos projetos e atividades expedidos pelas ordens de serviço emitidos pela contratante, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município de Presidente Dutra e nas condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho com também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas — CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND,

35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

12.6 Caso a Administração Municipal demonstre em autos específicos que a antecipação do pagamento é condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia significativa de recursos, poderá ocorrer a antecipação do pagamento contratual, com justificativa específica que motive a estratégia utilizada.

12.7 A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja prestada garantia, após a assinatura do contrato, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

12.8 Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

12.9 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela

não- executada do contrato.

12.10 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterioremissão de Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e atesto.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Secretaria, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O(s) servidor (es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

13.2.1 Fiscalizar e atestar o bom andamento do fluxo de solicitações e entregas dos projetos e serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

13.2.2 Comunicar eventuais falhas na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ilegalidades observadas;

13.2.3 Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados para o bom andamento dos serviços solicitados;

13.2.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4 A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



14.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

14.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

14.1.2 Exercer a fiscalização da prestação do serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

14.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e projetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.1.4 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pela qualidade do serviço prestado.

14.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada ao atendimento das solicitações.

14.1.6 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

14.1.7 Fiscalizar toda a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

14.1.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução das atividades solicitadas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Proceder a prestação de serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial.

15.2 Providenciar a readequação dos serviços de forma imediata, às suas expensas, quando eles não corresponderem às especificações solicitadas.

15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

15.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

15.5 Manter, durante toda a prestação do serviço, as mesmas condições de habilitação.

15.6 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



15.7 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência.

15.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço dos projetos e serviços executados sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para a execução dos serviços solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

16.1 A minuta do contrato, que integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16.2 Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, garantida a prévia defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

16.2.1 Multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação.

16.2.2 Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Presidente Dutra - MA.

16.2.3 As penalidades aplicadas nos itens acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

16.2.4 O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela Administração Municipal, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Presidente Dutra e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

16.2.5 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

17.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMIFRA em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3 O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Chefe do Poder Executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17.4 O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer documentos elaborados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

18. UNIDADE FISCALIZADORA

18.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMIFRA de Presidente Dutra, que editará e publicará portaria(s) de nomeação(ões) de fiscal(is) específico(s) aos contratos oriundos desta licitação.

Servidores Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Presidente Dutra – MA, 09 de Agosto de 2023

Celio Roberto Sereno
Assessor Técnico

Silvio Emilio Silva e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura – SMIFRA

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo/Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



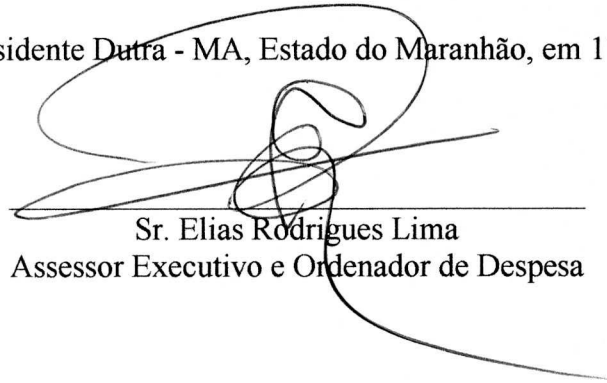
AUTORIZAÇÃO

Ilmo Sr.
OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Conforme expediente da Prefeitura Municipal Presidente Dutra - MA, e de acordo com o Decreto de nº 257/2021, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de apoio, desta Prefeitura Municipal. AUTORIZO na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração e abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2023.



Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Otávio Renan Meneses Delmondes Santana, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, o subscrevo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO


**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 17072023008/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

VALOR TOTAL R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).

Presidente Dutra – MA, 12 de setembro de 2023.



OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO


À

Procuradoria do Município de Presidente Dutra - MA

Anexo ao presente está sendo encaminhado processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO que versa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA, conforme edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Presidente Dutra – MA, 18 de setembro de 2023.



OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro Municipal

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072023008/2023/PMPD	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EMPRESADA MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMIFRA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: https://www.compraspresidentededutra.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: **** Término: *****, às 07:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: *****, às 08:00hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Centro – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentededutra.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: https://www.compraspresidentededutra.com.br ou http://presidentededutra.ma.gov.br/	
<p>_____ Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo e Ordenador de Despesas</p>	<p>Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 59 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 17072023008/2023/PMPD)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Smifra, realizará às **09:00 horas, do dia *******, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item" sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e posterior homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal, na sede do município de

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - Ma, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15 URBANISMO
15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL
15 451 0055 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 055 1033 0000 CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SARGETA MEIO – FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15 URBANISMO
15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL
15 451 0055 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 055 1033 0000 CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SARGETA MEIO – FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 11 da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação. O não envio das declarações será inabilitado

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, juntamente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em decorrência com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2011, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, e vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta com o valor adequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 4º e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.gov.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://cartidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>, nos documentos exigidos neste Edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e a qualificação econômica financeira.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as informações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND) e Anuário de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos débitos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através de apresentação de certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias.

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

9.11.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Deverá ser comprovado o quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3.3	AQUISIÇÃO DE PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	M3	10.161,67
4.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	M2	56.204,23
4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.866,53
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	8.171,16

9.11.1.2. O Preseleto poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentados), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.3. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.11.3.1. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



9.11.4 Comprovação da qualificação de seu corpo técnico mediante apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração do item 9.11.3, emitido pelo CREA ou CAU, de execução de, no mínimo, 01 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

9.11.4.1 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) indicados e a proponente.

- a) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- b) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor; ou,
- c) Através de declaração de que o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

9.11.5 Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

9.11.6 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.766, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de forma específica (art. 2º, IN 6/2013).

9.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.12.0 Comprovação de empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, pelo menos 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou 1(um) Arquiteto, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura — CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestados ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Deverá ser comprovado quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
3.3	AQUISIÇÃO DE PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
4.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	(PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	
4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M

9.12.1 Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, vigente;

9.12.2 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.12.3 Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, conforme modelo anexo no edital;

9.12.4 Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes, conforme modelo anexo no edital.

9.13. DA VISITA TÉCNICA

9.13.1 Declaração de Visita ou Não Visita ao Local da prestação dos serviços, conforme modelo constante no edital.

9.13.1.1 A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

9.13.1.2 A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais).

9.13.1.3 A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria.



9.13.1.4 A empresa licitante que optar pela vistoria deverá comparecer junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com endereço na Av. Adir Leda, s/nº, Centro Administrativo Ciro Evangelista, bairro Tarumã, Presidente Dutra – Maranhão, no dia 09/11/2023 as 8:30 horas.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração na decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação para a intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a desistência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou interpostamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço, erro de classificação ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.compraspresidentedutra.com.br> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.13.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14.13.2 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

14.13.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14.13.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.13.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

14.13.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "c" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.13.7. Na análise dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às condições contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo, não lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, ou a forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório de alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF-e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência em anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, em atos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará diretas à contratação.

25.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo o licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ou <http://presidentedutra.ma.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, situada na Av. Adir Leda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos dias

úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Presidente Dutra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Todas as Declarações exigidas este Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos da engenharia.

25.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

25.17.4. ANEXO IV – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

25.17.5. ANEXO V - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

25.17.6. ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição.

25.17.7. ANEXO – VII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa S/TI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

25.17.8. ANEXO – VIII - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

25.17.9. ANEXO – IX - Declaração de Idoneidade.

Presidente Dutra (MA), em ***** de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor executivo e Ordenador de despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de Empresa especializada para consultoria Técnica e elaboração de projeto Executivo e Execução da Obra de Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e Simplificação vertical e Horizontal, na sede do município de Presidente Dutra - MA, Secretaria de Infraestrutura - SMIFRA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O serviço de fonte de recursos – Banco Regional de Brasília – BRB, está elencado como uma das principais prioridades, visto que é de uma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento.

O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades com o devido controle para evitar desperdícios dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para melhor aproveitamento do erário municipal.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes. Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou um Plano Plurianual (PPA), em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município, tais como construções, reforma e ampliação de prédios públicos, vias urbanas e vicinais, praças, pontes de madeira e concreto, poços artesianos, pavimentação asfáltica, dentre outros serviços. Para atendimento do planejamento estratégico, faz-se necessário a contratação para a assessoria em projetos de engenharia, arquitetura, geologia, drenagem superficial e

profunda, contemplando: projetos básicos; memoriais descritivos; cronograma físico e financeiro; planilhas orçamentárias e projetos complementares.

Visto a complexidade em operar, informar, revisar e acompanhar sistemas de gestão de obras públicas, faz-se necessária a contratação de consultoria para acompanhamentos e projetos dos convênios pactuados com a União. A consultoria deve estender-se ainda para elaboração de projetos de obras públicas com recursos próprios do município, auxiliando na gestão de contratos, conferência de medições, pagamentos e relatórios.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 As empresas interessadas em apresentar proposta para a prestação do serviço deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR
1	Contratação de Empresa especializada para consultoria Técnica e elaboração de projeto Executivo, e Execução da Obra de Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e Sinalização vertical e horizontal, na sede do município de Presidente Dutra – MA.	01	01	R\$ 500.000,00
2	Contratação de Empresa Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município De Presidente Dutra/MA.	01	01	R\$ 14.500.000,00

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

4.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

4.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou superiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES

32

- 5.1 O julgamento das propostas será do tipo "Menor Preço (por lote)".
- 5.2 Inicialmente não haverá acréscimo mínimo entre lances, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) instituir tal valor, no decorrer da sessão de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasiada a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a legislação pertinente, exigindo principalmente dos licitantes a documentação relativa a:

7.1.1 Habilitação jurídica.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.3 Qualificação técnica.

7.1.3.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente;

7.1.3.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura;

7.1.3.3. Comprovação da qualificação de seu corpo técnico mediante apresentação de Certificado de Apto Técnico Profissional – CAT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitido pelo CREA ou CAU, de execução de, no mínimo, 01 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

7.1.3.4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) indicados e a proponente.

a) Dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

b) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º

de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor; ou,

c) Através de declaração de que o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s)

apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

7.1.4. Qualificação econômica.

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) após o recebimento da ordem de serviço sempre em dias úteis.

8.2 O prazo para a entrega dos documentos será de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

8.3 As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

8.4 Os serviços desta contratação deverão ser executados com garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência contratual será de **180 dias (6) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009.

10.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termos de adiantamento de contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital licitatório, estará vinculado integralmente a este Termo de Referência, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no instrumento



convocatório e seus anexos.

11.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.3 O prazo de convocação para assinatura do instrumento contratual, estipulado em edital, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4 Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.5 Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11.6 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos projetos e atividades expedidos pelas ordens de serviço emitidos pela contratante, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município de Presidente Dutra e nas condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho com também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas — CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, constando ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

12.6 Caso a Administração Municipal demonstre em autos específicos que a antecipação do pagamento é condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia significativa de recursos, poderá ocorrer a antecipação do pagamento contratual, com justificativa específica que motive a estratégia utilizada.

12.7 A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja dada a garantia, após a assinatura do contrato, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

12.8 Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

12.9 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela

não- executada do contrato.

12.10 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterioremissão de Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e atesto.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Secretaria, o qual cuidará de incidentes relativo a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

13.2.1 Fiscalizar e atestar o bom andamento do fluxo de solicitações e entregas dos projetos e serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

13.2.2 Comunicar eventuais falhas na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ilegalidades observadas;

13.2.3 Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados para o bom andamento dos serviços solicitados;

13.2.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



14.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

14.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.1.2 Exercer a fiscalização da prestação do serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

14.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e projetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.1.4 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota fiscal, o nome do servidor responsável pela qualidade do serviço prestado.

14.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada ao atendimento das solicitações.

14.1.6 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

14.1.7 Fiscalizar toda a execução do contrato aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

14.1.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução das atividades solicitadas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Proceder a prestação de serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial.

15.2 Providenciar a readequação dos serviços de forma imediata, às suas expensas, quando eles não corresponderem às especificações solicitadas.

15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

15.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

15.5 Manter, durante toda a prestação do serviço, as mesmas condições de habilitação.

15.6 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.7 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do objeto deste Termo de Referência.

15.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço dos projetos e serviços executados sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para a execução dos serviços solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

16.1 A minuta do contrato, que integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16.2 Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, garantida a prévia defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

16.2.1 Multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação.

16.2.2 Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Presidente Dutra - MA.

16.2.3 As penalidades aplicadas nos itens acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas na legislação vigente.

16.2.4 O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela Administração Municipal, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Presidente Dutra e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

16.2.5 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

17.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMIFRA em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3 O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Chefe do Poder Executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17.4 O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer documentos elaborados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

18. UNIDADE FISCALIZADORA

18.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMIFRA de Presidente Dutra, que editará e publicará portaria(s) de nomeação(ões) de fiscal(is) específico(s) aos contratos oriundos desta licitação.

Servidores Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Presidente Dutra – MA, 09 de Agosto de 2023

Celio Roberto Sereno
Assessor Técnico

Sylvio Emilio Silva e Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMIFRA

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

Edas Rodrigues Lima
Assessor Executivo/Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE __/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Presidente Dutra (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº.024/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:		EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de especializada para consultoria técnica e elaboração de projeto executivo, e execução da obra de repavimento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal na sede do município de Presidente Dutra - MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura - Smifra, conforme Pregão Eletrônico 024/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 CNPJ: 06.138.366/0001-08



								TOTAL	

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de substituição:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

_____ (Total e data)

_____ (Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTADO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE __/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de _____%, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE __/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A validade do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE __/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de _____ extinguindo-se em ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por cracha, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade por os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto e será a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos, junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - causar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, a demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE ___/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ (MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, SA, ETC), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. ___ / UF.00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. ___ / UF.00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. ___ / UF.00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO CONTADOR
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____.

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRALMENTE CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 17º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.054, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE) COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE) E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DE TEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL

MANUSCRITO DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº /2023

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº..... DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DO EDITAL

57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____ sediada
_____ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2023 que dispõe por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual objeto da licitação.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)(EM PAPEL
TIMBRADO DA PROPONENTE)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO XI

ANEXOS DA ENGENHARIA

OBJETO / OBRA = RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA.

LOCAL / IMPLANTAÇÃO = NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

TRECHO = SEDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE / PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

REFERÊNCIA: SINAPI JUN 2023 / DNIT SICRO JANEIRO 2023 /ORSE ABRIL 2023 COM DESONERAÇÃO

FONTE DO RECURSO: BANCO REGIONAL DE BRASILIA- BRB

PROJETO EXECUTIVO

RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS COM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO

Planilhas Orçamentárias

RESUMO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Rodovias e Ferrovias

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Material Betuminoso

FONTE DO RECURSO: BANCO REGIONAL DE BRASILIA - BRB

jul/23

	REPASSE -> BANCO REGIONAL DE BRASILIA- BRB	R\$15.000.000,00	100,00%
TOTAL GERAL C/ BDI			
	VALOR GLOBAL:	R\$15.000.000,00	100,00%